



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Ananindeua

PORTARIA Nº 1388/ANANINDEUA/IFPA, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da portaria nº 3.710/2023/GAB, publicada no D.O.U. de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais concedidas pelos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do IFPA, aprovado pela Resolução nº 190/2020, de 21/12/2020, com competências delegadas pela Portaria nº 215/2020-GAB/REITORIA de 19/02/2020 e o que consta no Processo nº **23051.004596/2026-09**, resolve:

Art. 1º Designar para o(a) **Comissão de Permanência e Êxito** Interna para Criação e Acompanhamento do Plano de Permanência e Exito (PPE) dos Estudantes, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Ananindeua, composto(a) pelos servidores e discentes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função
CARLA REGINA PAES QUINDERE	3478178	Presidente Titular
PRISCILLA BEZERRA BARBOSA	3307396	Presidente Suplente
VALERIA DOS SANTOS DIAS	2358845	Membro Equipe Pedagógica - Titular
ANA ISABEL DE LIMA GONCALVES	2677776	Membro Equipe Pedagógica - Suplente
JACIANE DE JESUS GOMES DO NASCIMENTO	2381850	Membro TAE Titular
VANIA CASTELO COSTA DORNELLES	2344766	Membro TAE Suplente
THACIANE CRISTINA DA SILVA MONTORIL	202430805357	MEMBRO DISCENTE TITULAR

Art. 2º - A Comissão de Permanência e Êxito do Campus deverá subsidiar a Direção de Ensino por meio de um Plano de Trabalho Anual com estudos, diagnósticos e mapeamentos, no sentido de garantir ações de permanência e êxito do (a) estudante, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações que geram dificuldades no processo de aprendizagem, minimizando, dessa forma, os fenômenos de retenção e evasão escolar.

Art. 3º - Os suplentes deverão substituir os membros titulares em suas ausências nas atividades exercidas pela CPE.

Art. 4º - A Comissão de Permanência e Êxito (CPE). Local é vinculada à Direção de Ensino ou equivalente do Campus.

Art. 5º - Os membros da CPE terão 04 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do trabalho técnico, exceto sua presidência que terá 06 (seis) horas semanais.

Art. 6º - Os discentes poderão utilizar a carga horária da CPE para integralização de atividades complementares, conforme PPC de cada curso.

Art. 7º - A vigência desta portaria será de um ano, ou deve ser alterada sempre que houver necessidade de recomposição de membros.

Art. 8º - **REVOGAR a Portaria nº 048/2023/GAB/DG - Campus Ananindeua, de 27 de março de 2023.**

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 17 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
LAIR AGUIAR DE MENESES | Diretor Geral

Data da Assinatura:
17 de março de 2026 as 17:25 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)